



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBR

Pág.: _____

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DA HABILITAÇÃO, PROPOSTA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017.

Aos onze (11) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017), às 15h, na sala de reuniões do Paço Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto nº 2743/2017, de 03 de janeiro de 2017, para análise dos envelopes dos documentos de habilitação e as propostas e o julgamento das mesmas, da licitação modalidade Tomada de Preços atuada sob nº 03/2017, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA VICINAL (COMUNIDADE LAJINHA). O Aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data de 26/07/2017, edição nº 1303, página 170. O edital ficou disponível no site oficial do Município desde a data de 25/07/2017. Na abertura da sessão, o Presidente da Comissão, Sr. Valdemir Scarmocin, saudou a todos os presentes e dando continuidade à sessão, relatou que nenhuma empresa retirou o edital em mãos e que o edital até a presente data e horário possuiu 23 (vinte e três) acessos no site oficial do município, conforme documento comprobatório anexado aos autos. Dos interessados que acessaram o Edital, somente as empresas CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA-EPP e VALDIR JOSÉ DO PRADO – ME enviaram representantes para representá-la na sessão, Srs. DALVO KOERICH JUNIOR e VALDIR JOSÉ DO PRADO, respectivamente, os quais apresentaram sua documentação de Credenciamento corretamente, ficando credenciados para representá-las no certame. O Presidente recebeu os envelopes das empresas, os quais contendo as documentações e as propostas comerciais, conferindo-os para ver se estavam devidamente lacrados, passando-os para análise dos presentes e foram vistados por todos; na sequência foi aberto os envelopes contendo as documentações de habilitação, que após análise de seus conteúdos, vistados pela CPL, o Presidente declarou que as empresas participantes estavam devidamente habilitadas. As empresas comprovaram seus enquadramentos como microempresa e empresa de pequeno porte, dessa forma, poderão obter os benefícios expressos na Lei Complementar nº 123/2006. As empresas licitantes não apresentaram o Termo de Renúncia Formal (escrito), mas, os representantes, verbalmente em alto e bom tom, declinaram seus direitos recursais alegando que o Presidente da Comissão poderia dar continuidade na Sessão e passar para a fase de julgamento das propostas. Terminada a fase de habilitação, o Presidente da CPL deu prosseguimento ao julgamento da licitação passando para a etapa de julgamento das propostas, abrindo os envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas relativo ao objeto ora licitado; os envelopes foram abertos pelo Presidente, que analisando todas as propostas e os documentos anexos as mesmas, constatou o seguinte: a empresa CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA - EPP apresentou sua carta proposta devidamente preenchida conforme edital, no valor global de R\$ 59.087,89, apresentou também a planilha de custos, o cronograma físico financeiro, quadro de composição de investimento e a planilha de BDI; a empresa CONSTRUTORA DE VALDIR JOSÉ DO PRADO - ME apresentou sua carta proposta devidamente preenchida conforme edital, no valor global de R\$ 58.870,15, apresentou também a planilha de custos, o cronograma físico financeiro, quadro de composição de investimento e a planilha de BDI; ato contínuo, o presidente, juntamente com os demais membros da comissão, passaram a analisar os conteúdos das propostas e foram classificadas as propostas das empresas participantes. Foram passadas as propostas com seus respectivos anexos para todos analisar e vistar. Dessa forma, o Presidente da Comissão declarou vencedora do certame licitatório a empresa VALDIR JOSÉ DO PRADO - ME. Nada mais havendo a tratar, o Presidente intimou os Representantes das empresas da decisão da CPL, bem como dos

valdir



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBPR
Pág.: _____

direitos recursais, onde novamente os representantes das empresas declinaram de seus direitos recursais, alegando que não há nenhum questionamento quanto a decisão da CPL e concordam com o resultado apresentado. Ato contínuo, o Presidente da Comissão intimou todos das responsabilidades assumidas no ato da apresentação das propostas e documentação, sob pena de penalidades da lei, onde os mesmos alegaram estar ciente de todas as suas responsabilidades. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão e a presente Ata, que após lida, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e os demais presentes.

VALDEMIR SCARMOCIN

Presidente Comissão Permanente de Licitações

GILBERTO GUISI

Membro

EDENILSON GIANINI

Membro

CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA - EPP

DALVO KOERICH JÚNIOR - Representante

VALDIR JOSÉ DO PRADO - ME
VALDIR JOSÉ DO PRADO - Representante